



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

Edital 11/2025 - PROEX/PROEN/PROPPG - IF Diversidades
SELEÇÃO DE PROJETOS COM AÇÕES INTEGRADAS DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO NA TEMÁTICA DE DIVERSIDADES

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, Pró Reitoria de Ensino - PROEN e Pró Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação - PROPPG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os Servidores, docentes e técnicos administrativos desta Instituição, a apresentarem propostas para seleção de projetos para o Programa de Diversidades, nas áreas temáticas de: **Educação para as relações etnico-raciais e relações de gênero**, a fim de conceder auxílio financeiro à execução e auxílio estudantil a estudantes de cursos técnicos e de graduação presenciais de todos os campi do IFPA.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O edital **IF Diversidades** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará tem como objetivo fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, buscando a produção e socialização do conhecimento, promovendo não só reflexões como **ações práticas** nas áreas temáticas de educação para as relações etnico-raciais e relações de gênero;
- 1.2. O edital **IF Diversidades** também visa conceder auxílio financeiro para a execução de projetos integrados (ensino-pesquisa-extensão) sob responsabilidade da coordenação do projeto, bem como auxílio aos estudantes de graduação e/ou ensino técnico para o desenvolvimento das propostas aprovadas segundo as normas descritas neste edital;
- 1.3. O edital tem por finalidade ainda oportunizar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades que contribuam para a formação profissional, inclusão social, inclusão de populações vulneráveis, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
- 1.4. O auxílio assistência estudantil objetiva incentivar a produção científica entre os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fomentar a participação destes em projetos de ensino, pesquisa e extensão da instituição;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- 1.5. Os critérios para o recebimento dos auxílios estudantis, na forma de auxílio extensão, assim como os critérios de seleção dos estudantes que serão contemplados, estão de acordo com o que é previsto na política de assistência estudantil, RES. Nº 1416/2025 e da IN 027/2025 que trata sobre o Índice de Vulnerabilidade Social;
- 1.6. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2. LINHAS DE FOMENTO E ÁREAS TEMÁTICAS

O Edital integrado Diversidades conta com a existência de duas linhas de fomento, em seis áreas temáticas cada, conforme os subitens a seguir:

- 2.1. Linha 01: **Educação para as relações étnico-raciais**
 - a) Direitos das populações negras, indígenas, quilombolas, ciganas, etc.;
 - b) Tipologias e Enfrentamento ao racismo;
 - c) Diáspora Africana na formação das sociedades amazônicas;
 - d) Saberes das populações tradicionais em contextos de mudanças climáticas, sustentabilidade e no combate ao racismo ambiental;
 - e) Diálogos interculturais e Religiões de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras;
 - f) Educação escolar indígena e Educação Escolar Quilombola na Amazônia Paraense.
- 2.2. Linha 02: **Relações de Gênero**
 - a) Feminismos, participação política e protagonismo de mulheres;
 - b) Igualdade e/ou equidade de gênero;
 - c) Violência de gênero, assédio e importunação sexual;
 - d) Direitos LGBTQIAP+;
 - e) Políticas públicas, interseccionalidades, gênero e direitos humanos;
 - f) Educação para a diversidade sexual e de gênero.

3. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS:

As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, 01 dos 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, com ênfase no ODS 5 e ODS 18 que estão especialmente voltados às temáticas alvo deste edital:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação;
18. Igualdade étnico-racial.

4. OBJETIVO

- 4.1. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão por meio de projetos que integrem atividades de ensino–pesquisa, ensino–extensão, pesquisa-extensão, ou ensino–pesquisa–extensão, com as dimensões da pesquisa e/ou da extensão aplicando-se ao ensino, visando à formação geral dos discentes, conduzida pelo saber crítico-reflexivo, e facilitando o processo de ensino-aprendizagem;
- 4.2. Promover o diálogo reflexivo nos temas relacionados às diversidades étnico-racial e de gênero, possibilitando à comunidade mudanças factuais, conceituais, atitudinais e procedimentais;
- 4.3. Valorizar os processos formativos interdisciplinares, interculturais e de integração ensino-pesquisa-extensão.

5. DO AUXÍLIO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E FONTE DO RECURSO

- 5.1. Os recursos financeiros necessários para a execução do Programa de Diversidades serão oriundos da união dos fundos das Matrizes das Pró Reitorias de Pesquisa, Ensino e extensão, fonte 0100000000, rubrica nº 339018-01 e ação 2994 Assistência estudantil;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- 5.2. Os auxílios aos estudantes serão provenientes do recurso da assistência estudantil, ação 2994, fonte 0100000000, rubrica nº 339018-01, na ordem de R\$ 54.000,00;
- 5.3. Aos projetos selecionados na **Linha 1** ou **Linha 2**, serão concedidos até 20 (vinte) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e nos Cursos de Graduação, que possuam Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) Válido;
- 5.4. Cada projeto aprovado poderá contar com **dois estudantes beneficiários de auxílio financeiro**: podendo ser 01 (um) de nível Técnico e 1 (um) de nível Superior ou 02 (dois) de nível Técnico, com o seguinte valor de auxílio financeiro:
 - a) Ensino Técnico: R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
 - b) Ensino Superior: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;
- 5.5. A carga horária referente ao valor dos auxílios será de 10h para aluno de nível técnico e de 20h semanais para aluno de graduação, não podendo ser excedida.
- 5.6. A vigência do auxílio compreenderá o período de 6 (seis) meses expresso no Cronograma Geral descrito no Edital;
- 5.7. O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 5.8. É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência extensão/ensino/pesquisa na instituição;
- 5.9. O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 5.10. Com a prévia Ciência da coordenação geral do programa, a Assistência Estudantil de cada Campus poderá autorizar a substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador, desde que seja por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência Estudantil, e também desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do estudante proposto originalmente;
- 5.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente;
- 5.12. O auxílio assistência estudantil poderá ser cancelado pela Coordenação geral do programa, nos seguintes casos:
 - a) Desempenho acadêmico insuficiente;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Desistência do auxílio ou do curso;
 - d) Abandono do curso;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

e) Não cumprimento de compromisso com o Programa

6. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Os recursos financeiros para o Programa **DIVERSIDADES 2025** serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, fonte 0100000000, rubrica nº 339018-01, totalizando um montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- 6.2. Ao todo, serão apoiados 10 projetos. Serão 5 (cinco) projetos apoiados na linha 01 - **Educação para as relações etnico-raciais**, e mais 5 (cinco) projetos apoiados linha 02: **Relações de Gênero**, tendo ainda a composição de cadastro de reserva;
- 6.3. Os projetos serão classificados e aprovados para o recebimento do recurso de acordo com os critérios de seleção e pontuação estabelecidos no item 13.5 deste edital;
- 6.4. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) como verba de custeio e capital, depositado em conta, a fim de que o Coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, de acordo com a Resolução CONSUP/IFPA nº 183/2019.
- 6.5. A descentralização de recursos será definida pela Coordenação Geral do Programa junto às Pró Reitorias finalísticas, com aprovação da gestão máxima do Instituto, e repassada aos Coordenadores, após aprovação das propostas, mediante assinatura do termo de outorga;
- 6.6. Caso não haja número de projetos aprovados que preencham todas as vagas de uma linha de fomento as vagas residuais poderão ser remanejadas para a outra linha de fomento do edital prevista no item 6.2, no entanto não há previsão de remanejamento de bolsas ou recursos excedentes.

7. DOS PRÉ REQUISITOS E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Linhas, áreas temáticas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresentados nos itens anteriores (Itens 2 e 3), devendo **necessariamente** envolver as integrações apresentadas no item 4.1;
- 7.2. Somente poderá apresentar proposta prevista neste edital o *Coordenador* que não esteja em débito com a PROEN, PROEX ou PROPPG e que preencha os requisitos legais para receberem recursos financeiros, observadas integralmente as condições deste Edital;
- 7.3. A proposta deverá ser apresentada por Servidor Docente ou Técnico Administrativo, pertencente ao quadro do IFPA, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de Curso de Nível Superior e de, no mínimo, Graduação, quando envolver estudante de Curso de Nível Médio



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- Técnico;
- 7.4. O servidor que tiver submetido processo de afastamento ou estiver concorrendo em edital de remoção ou redistribuição não poderá submeter proposta neste Edital.
- 7.5. A participação de servidores no projeto, se selecionado, deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, devendo ter o aval da Chefia Imediata;
- 7.6. As atividades desenvolvidas no Programa Integrado de Diversidade poderão ser computadas como atividade **ou de pesquisa ou de extensão, ou de projeto de ensino**, obedecida à carga-horária estabelecida na Resolução CONSUP/IFPA nº 779/2022 e sua instrução normativa para essa atividade. *As definições do cadastramento e contabilização do projeto deverão ser realizadas no ato da inscrição, conforme explicitado no Anexo I deste edital.*
- 7.7. **Cada proponente poderá submeter e coordenar apenas 01 (um) projeto neste edital;**
- 7.8. O servidor não poderá submeter o mesmo Projeto e/ou partes dele e/ou objetivos aderentes a outros editais do IFPA. Quando identificado o projeto será eliminado;
- 7.9. A proposta submetida **não pode, necessariamente, ser um projeto apenas teórico**, tendo por obrigatoriedade o envolvimento e a participação de alunos e comunidade, bem como deve oferecer como resultado alguma ação prática, como forma de integrar atividades de ensino e extensão às atividades de pesquisa;
- 7.10. Os projetos desenvolvidos durante o ciclo de vigência deste edital devem, **necessariamente**, apresentar os resultados obtidos no Congresso de Extensão ou evento similar institucional do ano seguinte à entrega dos relatórios, como forma de promover a divulgação científica e de melhorar a experiência e qualidade acadêmica dos estudantes envolvidos.

8. MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

Os projetos selecionados neste edital poderão ser compostos por:

- 8.1. Um coordenador orientador: Servidor responsável pela elaboração do projeto, submissão ao edital, seleção de alunos que ganharão auxílio e voluntários, execução do projeto e prestação de contas;
- 8.2. Um Colaborador do projeto (facultativo): servidor docente ou técnico administrativo (interno ou externo) responsável pelo apoio na execução do projeto junto ao coordenador;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- 8.3. Até dois Estudantes que ganharão auxílio extensão (obrigatório): estudante regularmente matriculado no IFPA e que não esteja cursando o último ano em 2025, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador (ANEXO IV);
- 8.4. Até cinco Estudantes Voluntários (facultativo): estudante regularmente matriculado no IFPA, responsável pelo apoio na execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do Coordenador (ANEXO V);
- 8.5. Até dois Egressos (facultativo): ex-estudantes do IFPA, com experiência técnica relacionada à área de interesse do projeto. (ANEXO VI);
- 8.6. Todo projeto aprovado, para iniciar a execução, deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ter **discentes** vinculados, com o número igual ou superior à equipe de servidores do projeto.

9. REQUISITOS DO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO

- 9.1. Ser servidor(a) efetivo, substituto, em colaboração técnica ou cedido em atuação no IFPA, sendo ele docente ou TAE;
- 9.2. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- 9.3. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 9.4. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* com atualização nos últimos 06 meses;
- 9.5. Fazer parte de grupo de pesquisa vinculado ao IFPA e ativo no CNPQ;
- 9.6. Não estar afastado (a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- 9.7. Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- 9.8. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílio ou de fomento no IFPA.

10. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO

- 10.1. Participar da seleção de estudante com perfil adequado, com IVS válido, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- 10.2. Garantir a viabilidade de execução do projeto no *Campus*, buscando autorizações para a utilização de espaços físicos e/ou laboratórios, assim como transporte e autorizações de responsáveis legais, se assim for o caso, se o projeto envolver visitas técnicas à comunidades, etc.
- 10.3. Orientar os estudantes nas fases distintas do projeto, estabelecendo condições



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos do IFPA ou externos;
- 10.4. Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do estudante que recebe auxílio e a avaliação de desempenho no projeto;
 - 10.5. Enviar a folha de frequência mensal dos estudantes que recebem auxílio extensão no prazo estabelecido conforme for orientado pela gestão do Edital;
 - 10.6. Incluir o nome da equipe do projeto nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;
 - 10.7. Fazer constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento ao IFPA, pela concessão do financiamento do projeto;
 - 10.8. Informar por e-mail à Coordenação Geral do edital diversidades, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do auxílio** e/ou **substituição de estudante**, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou **perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;
 - 10.9. Apresentar os relatórios finais (Anexo IX) e financeiro (Anexo X) para análise de prestação de contas junto à Coordenação Geral do Programa, nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital, para posterior certificação;
 - 10.10. Os relatórios financeiro e final deverão ser encaminhados para o e-mail: diversidades.proex@ifpa.edu.br para atendimento do item 10.9;
 - 10.11. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária CONSUP nº 779/2022 e da Resolução de Atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação quando docentes e técnicos, respectivamente;
 - 10.12. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;
 - 10.13. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de extensão, o Coordenador Orientador deverá informar imediatamente à Coordenação Geral, através do e-mail diversidades.proex@ifpa.edu.br, apresentando período de paralisação e justificativa.

11. É VEDADO AO COORDENADOR DA EQUIPE DO PROJETO

- 11.1. Repassar a outro servidor a orientação do/dos seu/seus estudante/estudantes ou



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

coordenação do projeto;

- 11.2. Orientar estudante que não faça parte do seu *Campus* de atuação;
- 11.3. Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos;
- 11.4. Apresentar proposta já em vigência em outros Editais, **podendo acarretar na devolução do recurso;**
- 11.5. Apresentar o projeto aprovado no Programa Integrado Diversidades em outros editais institucionais, **podendo acarretar em devolução de recurso;**
- 11.6. Levar o projeto aprovado para outro Campus em caso de remoção ou outro motivo. Neste caso, o projeto será encerrado;

12. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 12.1. O servidor proponente (Coordenador) efetuará a inscrição e submissão da proposta enviando, **obrigatoriamente** os anexos I e II, para o endereço: diversidades.proex@ifpa.edu.br os documentos:
 - a) (Anexo I): Ficha de Inscrição do Projeto, devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do Projeto e Chefia Imediata;
 - b) (Anexo II): Formulário de submissão do Projeto Integrado sem identificação do proponente e da equipe, em arquivo separado. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado;
 - c) Os documentos do item 12.1 devem estar em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento).
- 12.2. Não serão homologados projetos cujos proponentes estejam com pendências de relatórios finais e financeiros aprovados em editais anteriores da PROEN, PROEX ou PROPPG;
- 12.3. Não serão homologadas propostas que já tenham sido aprovadas em editais anteriores ou que não sejam inéditas em editais no âmbito do IFPA;
- 12.4. A coordenação do programa não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA;
- 12.5. Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente;
- 12.6. Os demais formulários de Plano de Atividades do colaborador (Anexo III), alunos que recebem auxílio extensão (Anexo IV), alunos voluntários (Anexo V) e egressos (Anexo VI) deverão ser encaminhados, após o resultado de aprovação final do projeto, de acordo com o Cronograma, para o e-mail: diversidades.proex@ifpa.edu.br



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

13. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A Coordenação Geral do edital de Diversidade formará uma Comissão Institucional composta por servidores da PROEX, PROEN e PROPPG dotados de capacidade técnica para realizar as avaliações das propostas submetidas nesta chamada, podendo recorrer a avaliadores ad hoc, caso necessário;
- 13.2. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro;
- 13.3. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 100 pontos, sendo calculada a média das notas;
- 13.4. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste Edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:
- a) 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 12.1 ou não atenda aos itens 12.2 e 12.3 deste Edital, não terá sua inscrição homologada;
 - b) 2ª Fase: Análise e avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;
 - c) 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.
- 13.5. A nota final será a somatória da nota obtida na análise da proposta e da nota obtida pela análise do currículo *Lattes*, segundo os critérios apresentados nos Quadros 1 e 2, respectivamente;
- 13.6. Para análise do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto **não serão necessários documentos comprobatórios**, apenas o envio do link do currículo constante no formulário de inscrição;
- 13.7. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

Quadro 1 – Quadro de pontuação pelo currículo

Item	FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	pto
01	Servidor com Título de Doutor	5
02	Servidor com Título de Mestre	3
03	Servidor com Título de Especialista	1



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2022- 2025)		
04	Coordenador de programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, na área a que concorre. Cada experiência conta 1,0 ponto por coordenação de programa/projeto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
05	Participante em programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento na área a que concorre. Cada experiência conta 0,2 pontos por participação em programa/projeto, perfazendo o máximo de 1,0 pontos.	1
06	Organização de eventos técnicos, científicos, culturais, acadêmicos, mostras, jornadas, congressos, etc. na área a que concorre. Cada experiência conta 0,5 pontos por evento perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
07	Publicação de trabalhos em Revista científica nas áreas de ensino, pesquisa ou extensão, na área a que concorre. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
08	Apresentação oral de trabalhos de ensino, pesquisa ou extensão em eventos na área a que concorre. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
09	Publicação de trabalhos de ensino, pesquisa ou extensão em eventos na área a que concorre. Cada publicação conta 0,5 pontos, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
10	Participação como ministrante de palestras, oficinas e minicursos, na área a que concorre. Cada produção conta 1 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
11	Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia na área a que concorre. Cada produção conta 0,5 ponto, perfazendo o máximo de 1,0 pontos.	1
12	Representantes (portariados) dos Núcleos de Estudos Afro Brasileiros ou Afro Brasileiros e Indígenas - NEAB/NEABI e Representantes (portariados) dos Núcleos de Estudos de Gênero e Diversidade Sexual - NEGED. Cada participação conta 1 ponto, perfazendo o máximo de 4,0 pontos.	4
13	Representantes (portariados) dos Núcleos ligados à extensão (NAC, NEL, OMT, CGIPE); Comitês ligados à Pesquisa (CEUA, CCient, CEP); Comitês ligados ao Ensino. Cada participação conta 0,2 pontos perfazendo o máximo de 1,0 ponto.	1



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

14	Membro integrante das bancas de heteroidentificação, comissão recursal local e/ou institucional. Cada participação conta 0,5 pontos, perfazendo no máximo 2,0 pontos	2
	Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

13.8. A análise e avaliação do conteúdo das propostas (**LINHAS 1 e 2**) serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos nos Quadros 2 e 3;

Quadro II – Quadro de pontuação pela estrutura da proposta

Estrutura da Proposta					
Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5
Adequação da proposta: Adequação aos itens/tópicos obrigatórios () e à norma culta da língua portuguesa e às regras da ABNT na elaboração de projeto, assim como a adequação da proposta aos eixos e linhas temáticas a que se propõe o projeto.					
Público: Definição do público atendido, pautados nos princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assim como a caracterização, a indicação do número e abrangência estimados do atendimento às pessoas beneficiadas.					
Resumo da proposta: Síntese organizada dos pontos mais importantes do projeto (introdução; relevância, objetivo geral, metodologia; público atendido e resultados esperados) elaborados de maneira clara e concisa.					



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

Problemática e Justificativa: Descrição do problema e exposição detalhada da fundamentação teórica e motivações do projeto, apontando a relevância para a área/linha temática e ODS relacionados aos objetivos da proposta.					
Objetivos: Clareza e coerência na definição dos objetivos geral e específicos, relacionados às metas e com o cronograma.					
Metodologia: Descrição dos procedimentos metodológicos adotados para o alcance dos objetivos propostos no projeto.					
Avaliação: Previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião do público e/ou a comunidade atendida.					
Cronograma: Exequibilidade do cronograma, considerando os objetivos e atividades do projeto, compatíveis com o período de execução previsto no edital					
Pontuação	até 40 pontos (PESO 1)				

Quadro III – Quadro de pontuação pela relevância da proposta

Diretrizes e Relevância Institucional					
A partir do projeto apresentado na inscrição, é possível perceber que o projeto proponente contribui para:	Nota				
	1	2	3	4	5
A Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: demonstrando a importância da articulação deste tripé para a educação no desenvolvimento social e cultural do IFPA. (Os projetos que prevejam indissociabilidade entre duas atividades terão pontuação máxima de até 3 pontos e os que não a preverem terão pontuação mínima).					



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

O empoderamento de populações minoritárias e etnicamente diferenciadas: Há a/o possibilidade/vislumbre de que as populações atendidas difundam os conhecimentos, vivências e práticas aprendidas em seus espaços de existência, promovendo o empoderamento étnico-racial e de gênero para além dos muros do IFPA? As populações etnicamente diferenciadas possuem papel central no projeto?					
O aumento da responsabilidade/Impacto social: Indicação do impacto e Responsabilidade do projeto, favorecendo o atendimento de: Políticas de Ações Afirmativas (Resolução IFPA/CONSUP - Nº 708/2022) e Populações Vulneráveis.(Art. 2º da Portaria Nº 299, de 6 de maio de 2022-SETEC/MEC).					
A Difusão da Educação para as relações étnico-raciais e para as relações sexuais e de gênero: O projeto está aderente aos eixos temáticos e linhas de pesquisa, e ainda às ODS 5 E 18, contribuindo para a o debate crítico, conscientização, promoção da equidade e igualdade e educação propriamente dita nos espaços escolares e fora deles?					
Replicabilidade: capacidade do projeto ser replicado em outros campi do IFPA, enfrentando as desigualdades étnico/raciais e de gênero em seus territórios, orientando sua prática pela equidade.					
Potencial do Projeto*: O projeto possui alto potencial de geração de produtos e/ou serviços, tais como: livros, cartilhas, artigos, produtos audiovisuais, publicação em eventos; patentes; subsídios para propostas de cursos; e demais atividades e produtos? * Quanto maior o potencial de produção de diferentes produtos e/ou serviços, maior deverá ser a nota.					
Total de pontos	até 60 pontos (PESO 2)				

- 13.9. A proposta (projeto) será desclassificada caso não atinja a pontuação mínima de 50 pontos, ou seja, 50% do total de 100,00 pontos disponibilizados nos Quadros 2 e 3;
- 13.10. Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- a) O projeto que tiver maior integração das áreas finalísticas (ensino-pesquisa-extensão);
- b) O projeto com maior pontuação no quadro III - “Diretrizes e Relevância Institucional”;
- c) O coordenador do projeto que tiver maior pontuação na produção técnica da sua área (quadro 1);
- d) O de menor idade.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1. Admitir-se-á um único recurso para cada Coordenador de projeto contra o Resultado preliminar, sendo considerado a versão mais recente na caixa de e-mail oficial de recurso;
- 14.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela Coordenação Geral, que poderá aceitar o recurso e efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas” ou indeferir o recurso;
- 14.3. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico diversidades.proex@ifpa.edu.br até a data contida no Cronograma. Para tal, deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos constante nos anexos;
- 14.4. A Coordenação Geral não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA;
- 14.5. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 14.6. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma outro meio administrativo para sua contestação;
- 14.7. Não será disponibilizada a ficha de avaliação dos projetos, preservando assim, a identidade do avaliador(a).

15. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETO

- 15.1. Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência estudantil que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição, preenchendo o formulário no site do IFPA para o projeto pretendido, no prazo estabelecido no cronograma;
- 15.2. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o aluno **possua IVS válido já cadastrado no SIGAA**;
- 15.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- serem publicados pelo IFPA;
- 15.4. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto selecionado permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital;
 - 15.5. Na inscrição, o aluno deverá escolher um projeto aprovado do seu campus, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos integrados;
 - 15.6. O estudante poderá procurar o Setor de Extensão do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição;
 - 15.7. A análise para a homologação das inscrições consistirá na verificação, pelo setor de Assistência Estudantil do Campus, se os alunos que se inscreveram possuem IVS válido e será validada pela Proex;
 - 15.8. Caso seja verificada a AUSÊNCIA de IVS VÁLIDO, a inscrição do aluno será indeferida;
 - 15.9. A partir da análise das inscrições, será encaminhada, pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus à Proex, a lista de estudantes aptos à participação no presente edital, contendo matrícula, nome e valor do IVS;
 - 15.10. O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer caso sua inscrição não seja homologada;
 - 15.11. O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XV) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital;
 - 15.12. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: diversidades.proex@ifpa.edu.br
 - 15.13. O Coordenador do projeto, com base na relação dos estudantes inscritos, ficará responsável por realizar as entrevistas, conforme critérios previstos no Anexo XIV;
 - 15.14. Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo os primeiros colocados a vinculação ao projeto pretendido e os demais constarão em cadastro de reserva;
 - 15.15. Em caso de empate nesta fase, terá preferência o aluno de maior idade;
 - 15.16. O estudante participante da seleção poderá recorrer da nota da entrevista e/o resultado preliminar da fase de vinculação ao projeto;
 - 15.17. O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XVI) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.
 - 15.18. O resultado preliminar e definitivo será divulgado na página do Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EXTENSÃO



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- 16.1. Os (as) **estudantes com IVS Válido** deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o **?Portal do Discente?**, no menu **?Auxílios?** clicar na opção **?Solicitação de Auxílios?** e depois **?Solicitar Novo Auxílio?**. Posteriormente selecionar **?Auxílio Extensão?**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **?Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima?**. Em seguida clicar em **?Continuar?**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **?Cadastrar?**;
- 16.2. Para anexar o Termo de Compromisso (Anexo XX), o (a) estudante deverá acessar o **?Portal do Discente?**, clicar no menu **?Auxílios?**, depois **?Solicitação de Auxílios?** e em seguida **?Anexar Comprovantes?**. Clicar no botão **?Escolher Arquivo?** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante e clicar em **?Enviar?**;
- 16.3. Os formatos para arquivos válidos são: PDF, PNG e JPG;
- 16.4. Verificar se o arquivo foi enviado com sucesso, observando o título **?Lista de Arquivos?**. Depois de enviar o comprovante, basta sair da página;
- 16.5. A anexação do Termo de Compromisso (Anexo XX) no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

17. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO IVS VÁLIDO

- 17.1. A seleção será realizada pelo **Setor de Assistência Estudantil do Campus**, classificando os (as) estudantes por ordem decrescente do maior para o menor IVS;
- 17.2. Entende-se por estudante **selecionado** (a) aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do auxílio extensão;
- 17.3. Entende-se por estudante **classificado** (a) aquele (a) apto (a) para recebimento do auxílio extensão, porém não contemplado (a) dentro do limite de recursos;
- 17.4. Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio os (as) estudantes classificados (as) poderão ser convocados (as) conforme ordem de classificação.
- 17.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - 17.5.1. Menor renda *per capita* familiar;
 - 17.5.2. Residir/ser oriundo de Município diferente do *Campus*;
 - 17.5.3. Pertencer a núcleo familiar que possua pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
 - 17.5.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
 - 17.5.5. Não receber outro auxílio estudantil, estágio remunerado ou bolsa;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

17.5.6. Idade mais elevada;

18. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EXTENSÃO AO ESTUDANTE

- 18.1. O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:
 - a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 18.2. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento;
- 18.3. No caso de recebimento em conta corrente, os estudantes selecionados deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do Estudante (Anexo IV);
- 18.4. O *Campus*, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante;
- 18.5. O prazo de entrega dos documentos necessários para pagamento estão constantes no cronograma oficial.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este Edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “*Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*”.
- 19.2. A prestação de contas deverá ser feita através do e-mail: diversidades.proex@ifpa.edu.br contendo todos os relatórios (técnico e financeiro) e cópia das notas fiscais, após a execução das atividades, de acordo com este edital;
- 19.3. No Relatório financeiro deverão constar:
 - a) Três cotações de preços por produto adquirido, devendo optar pelo menor valor, salvo exceções onde há necessidade de justificativa;
 - b) Notas fiscais **legíveis** registradas com o **NOME** e **CPF** do Coordenador do projeto e datadas na vigência do período de execução do projeto;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

- c) O Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento, caso o recurso disponibilizado não tenha sido inteiramente utilizado no projeto;
 - d) Termo de doação, no caso de aquisição de material permanente;
 - e) O Coordenador deverá apresentar os relatórios técnicos (Anexo VIII) e financeiro (Anexo IX) e caso haja coordenador adjunto, este deverá apresentar relatório técnico (Anexo X);
- 19.4. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará no impedimento do Coordenador do projeto de participar de novos editais no IFPA ou na obtenção de autorização para concorrer a Editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

20. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Lançamento do Edital	Pró Reitorias Finalísticas	28/11/2025
Período para impugnação do edital	Proponentes	28/11/2025 a 30/11/2025
Período de submissão das propostas	Coordenador	01/12/2025 a 16/01/2026
Homologação	Coordenação Geral	20/01/2026
Período de interposição de recurso quanto à homologação das propostas	Coordenador	21/01/2026 até às 18:00h
Homologação após resultado do recurso	Coordenação Geral	22/01/2026
Período de avaliação das propostas	Comitê de Avaliação das Pró Reitorias	23/01/2026 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar dos Projetos aprovados	Coordenação Geral	09/02/2026
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos aprovados	Coordenador	09/01/2026 a 10/01/2026 até às 18:00h
Resultado final dos Projetos aprovados	Coordenação Geral	11/02/2026



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

Período de inscrição dos estudantes no Projeto	Estudante	19/02/2026 a 26/02/2026
Período de análise das inscrições	Assistência Estudantil	27/02/2026 a 05/03/2026
Publicação do resultado preliminar	Coordenação Geral	06/03/2026
Período para interposição de recurso quanto à análise de IVS	Estudante	06 a 10/03/2026
Análise do recurso	Assistência Estudantil	11/03/2026
Publicação do resultado final das inscrições homologadas	Coordenação Geral	12/03/2026
Período de entrevistas	Coordenador	13/03/2026 a 20/03/2026
Publicação do resultado preliminar das entrevistas	Coordenação Geral	23/03/2026
Período de recurso contra a avaliação das entrevistas	Estudante	23/03/2026
Análise e Resultado dos recursos	Coordenador	25/03/2026
Publicação do resultado dos estudantes classificados e Resultado Final do Edital	Gestor responsável do <i>Campus</i>	26/03/2026
Período para encaminhamento dos demais documentos do item 12.1	Coordenador	27/03/2026 a 03/04/2026
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do Projeto	06/04/2026 a 06/10/2026
Entrega de relatórios finais (técnico e financeiro)	Equipe de trabalho do Projeto	06/10/2026 a 06/11/2026

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

este Edital.

- 21.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 21.3. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer pessoa poderá impugnar itens/ítem deste Edital;
- 21.4. A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), *e-mail*, telefone, informações pertinentes ao pedido de impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.
- 21.5. A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para a coordenação de Diversidades da Reitoria, *e-mail* diversidades.proex@ifpa.edu.br.
- 21.6. Caberá à coordenação geral do programa analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento;
- 21.7. Em caso de deferimento, o resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento;
- 21.8. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.;
- 21.9. Caso o (a) solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente;
- 21.10. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei;
- 21.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) dos proponentes, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.
- 21.12. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 21.13. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do IFPA, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema;
- 21.14. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros;
- 21.15. Não é permitido incluir novos membros na equipe do projeto, após início do período de execução;
- 21.16. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: diversidades.proex@ifpa.edu.br
- 21.17. É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento;
- 21.18. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
PROEN - PROEX - PROPPG

sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

- 21.19. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e a setores competentes, dada a natureza da questão.

Belém, 27 de Novembro de 2025.

**KEILA RENATA MOURÃO
VALENTE**

Pró-Reitora de Extensão -
PROEX/Reitoria
Port. N° 3624/2023-GAB/IFPA

CAROLINE ARAÚJO DE SOUZA
Pró-reitora substituta de Pesquisa,

Pós-graduação e Inovação
PROPPG/Reitoria
Port. n.4064 /2023/GAB/IFPA

**ARTHUR BOSCARIOL DA
SILVA**

Pró-Reitor de Ensino -
PROEN /Reitoria
Portaria N° 3630/2023- GAB/IFPA
